



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 9, DE 2020

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora pública para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora pública para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná, cujo objeto é a cedência de servidora pública para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIÉRLE
Primeiro-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
X

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 0415/2020-GAB, de 6 de julho de 2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo municipal, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora pública para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar;

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

NEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

EXCELENTESSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

006003
A

Ofício nº 0415/2020-GAB

Toledo, 6 de julho de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

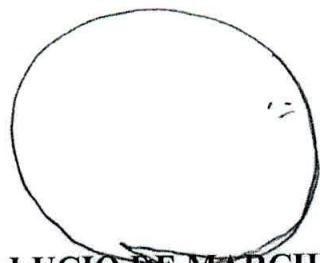
Assunto: Encaminha cópia de Termos de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos as seguintes cópias de Termos de Convênio, celebrado com esta municipalidade, para referendo desse Legislativo:

- Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, objetivando o funcionamento de Agência Regional;
- Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, visando a cedência de servidor; e
- Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora municipal para atuar no 19º Batalhão de Policia Militar.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e o POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, visando à cedência de servidora pelo Município de Toledo para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar.

PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIO DE MARCHI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, através do Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, neste ato representada pelo Major QOPM José Osmar Novach.

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que o 19º Batalhão de Polícia Militar, não dispõe de estrutura de recursos humanos necessárias para o adequado atendimento dos seus objetivos;

considerando que, na medida do possível, deve haver cooperação entre os diversos entes públicos, objetivando o bom atendimento do contribuinte, que é a finalidade comum do Poder Público;

considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades do 19º Batalhão de Polícia Militar;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

006/03

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviço do 19º Batalhão de Polícia Militar, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O Município de Toledo cede ao 19º Batalhão de Polícia Militar, com ônus para a origem, a servidora MARILENE DA SILVA DOS SANTOS, CPF n.º 787.008.769-68, para prestar serviço sob a subordinação, orientação e critérios fixados pelo representante legal do 19º Batalhão de Polícia Militar ou por superior hierárquico deste;

Parágrafo Único – Durante o período de cedência do servidor referido nesta cláusula, será definida entre os convenentes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

RESPONSABILIDADES DO 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Compete ao 19º Batalhão de Polícia Militar:

a) efetuar o controle rigoroso da freqüência do servidor a ela cedido, conforme horário de expediente interno e de atendimento ao público por ela fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas semanais;

b) comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer no 19º Batalhão de Polícia Militar;

c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho do servidor a ela cedido, preenchendo e assinando formulário próprio.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio tem início em **1º de janeiro de 2020** e com término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliido mediante acordo das partes convenientes.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

006706

DO REFERENDO

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 22 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



JOSÉ OSMAR NOVACH
MAJOR - QOPM
COMANDANTE DO 19º BPM/5ºCRPM

TESTEMUNHAS:

Eliane C.T. Takakichi